

Oj. 2751 - 05.09.07 - Núcleo
2752 - 05.09.07 - Prefeito.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2051/2007 337/07

Campo Mourão, 17/08/07 Horas 11:09

Ulian
PROTÓCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>03.09.2007</u>	
	PRESIDENTE	

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

28/08/07

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SENHOR JOÃO LUIZ CONRADO**, bem como ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que através das Secretarias da Saúde e Educação, seja realizada uma campanha de conhecimento dos estudantes quanto aos sintomas e formas de contágio da hepatite em todas as escolas públicas e privadas, municipais e estaduais.

JUSTIFICATIVA:

“A saúde pública de Apucarana (Região Norte do estado) investiga a existência de um surto de hepatite em um centro municipal de educação infantil que atende meninos e meninas de 4 a 6 anos. Cinco crianças foram afastadas das atividades da Creche Maria de Nazaré, no Núcleo Habitacional Castelo Branco. Todas apresentaram vômitos, dores

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

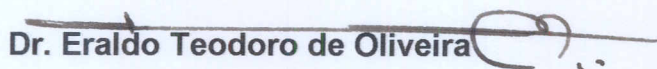
abdominais e pele com tom amarelado. Outras duas, moradoras no Jardim Colonial, próximo do Castelo Branco, tiveram os mesmos sintomas e também estão sob observação.” – esta foi uma das manchetes de um dos jornais de nosso Estado, por isso, não custa nada prevenirmos que um surto como este de Apucarana venha a ocorrer em nosso Município. Para isso, sugerimos que seja realizada uma campanha educativa sobre o assunto em todas as escolas de Campo Mourão.

É preciso fazer um alerta aos pais inclusive com relação aos principais sintomas da hepatite, que são o tom amarelo nos olhos, dores de barriga, febre e vômito.

Podem ser tomadas algumas atitudes simples como fez a Secretaria de Desenvolvimento Humano de Apucarana que produziu boletins informativos e distribuiu para todas as escolas e creches, explicando os cuidados para evitar o contágio pelo vírus da hepatite. Não restam dúvidas que a prevenção é o melhor remédio de todos.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 16 de agosto de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>2051</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

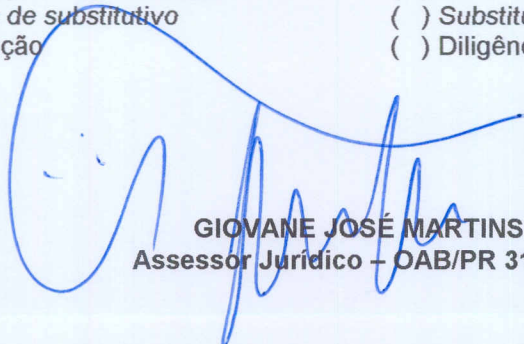
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 22/08 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312